

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA



D.O.

Poderes Executivo e Legislativo

ANO XIII - Nº 1451 - QUARTA-FEIRA, 15 DE JUNHO DE 2022 - Distribuição gratuita



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA

Prefeito
FRANCIMARA AZEREDO DA SILVA BARBOSA LEMOS

Vice-prefeito
RALISTON SOUZA

Prefeito	Vice-prefeito
FRANCIMARA AZEREDO DA SILVA BARBOSA LEMOS	RALISTON SOUZA
ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO	
Procuradoria Geral JULES RIMET CORRÊA BAPTISTA	Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Humano FAGNER AZEREDO DA SILVA
Chefia de Gabinete FRANCILEA AZEREDO DA SILVA	Secretaria de Saúde SEBASTIÃO TAVARES CAMPISTA FILHO
Secretaria de Governo e Relações Institucionais JAIRO GUIMARÃES BATISTA	Secretaria de Transporte GUSTAVO ALVES RAMOS
Secretaria de Administração ERBSON GOMES PIRES	Secretaria de Turismo, Indústria e Comércio MÁRCIO BARRETO CALIXTO
Secretaria de Agricultura e Abastecimento ENALDO VIEIRA BARRETO	Secretaria de Meio Ambiente, Defesa Civil LUCIANA LANDIM SOFFIATI
Secretaria de Controle Interno FABIANO PESSANHA RANGEL	Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo LUIZ GONZAGA DA SILVA
Secretaria de Educação e Cultura ROBSON SANTANA DA SILVA	Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento FLORENTINO CERQUEIRA AZEVEDO
Secretaria de Esporte e Lazer DOMIRES JÚNIOR DE AZEVEDO E GOMES	Empresa Municipal de Trânsito (EMTRANSFI) LUCIANO NUNES COUTINHO
Secretaria de Fazenda JULIO MARCOS IZABEL NICOLAU	Secretaria de Pesca ALCEMIR GOMES DE SOUZA
Secretaria de Segurança, Ordem Pública, Defesa civil EDSON ALVES DE BRITO	

Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Humano
FAGNER AZEREDO DA SILVA

Secretaria de Saúde
SEBASTIÃO TAVARES CAMPISTA FILHO

Secretaria de Transporte
GUSTAVO ALVES RAMOS

Secretaria de Turismo, Indústria e Comércio
MÁRCIO BARRETO CALIXTO

Secretaria de Meio Ambiente, Defesa Civil
LUCIANA LANDIM SOFFIATI

Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo
LUIZ GONZAGA DA SILVA

Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento
FLORENTINO CERQUEIRA AZEVEDO

Empresa Municipal de Trânsito (EMTRANSFI)
LUCIANO NUNES COUTINHO

Secretaria de Pesca
ALCEMIR GOMES DE SOUZA

Atos da Chefe do Executivo

LEI MUNICIPAL Nº 759, DE 15 DE JUNHO DE 2022.

AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER À ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEN-
TAR POR SUPERÁVIT NO VALOR TOTAL DE R\$ 1.458.747,77 NO ORÇAMENTO MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de São Francisco de Itabapoana, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município de São Francisco de Itabapoana/RJ, autorizado a abrir Crédito Suplementar por Superávit no valor de R\$ 1.458.747,77 (Um milhão e quatrocentos e cinquenta e oito mil e setecentos e quarenta e sete reais e setenta e sete centavos), adicionando recursos no orçamento do Município, conforme apurado no anexo I.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei serão suportadas, com recursos provenientes de Superávit apurado em balancete, nos termos do inciso I, § 1º, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, no monte R\$ 1.458.747,77 (Um milhão e quatrocentos e cinquenta e oito mil e seicentos e quarenta e sete reais e setenta e sete centavos), especificado no Anexo II;

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar as adequações necessárias na LOA, Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orcamentárias, para compatibilização das alterações presentes na Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições ao contrário.

São Francisco de Itabapoana - RJ, 15 de junho de 2022.

FRANCIMARA AZEREDO DA SILVA BARBOSA LEMOS
PREFEITA MUNICIPAL

ANEXO I							Exercício: 2022	
CONTA CORRENTE	VALOR	VALOR DA ABERTURA DO CRÉDITO R\$	FONTE UTILIZADA (Ex: Fundeb, SUS, Royalties, etc)	SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO NA FONTE (EXERCÍCIO ANTERIOR)			UNIDADE GESTORA	TIPO DE CRÉDITO*
				ATIVO FINANCEIRO (A)	PASSIVO FINANCEIRO (B)	RESULTADO (C) = (A) - (B)		
15704-X	734.621,78							
16657-X	188.055,47							
15700-7	255.328,60							
16287-6	60.672,21	930.168,73	FNAS	1.260.176,52	-95.327,26	1.164.849,26	FMAS	E
15699-X	3.065,26							
15701-5	18.433,20							
TOTAL	1.260.176,52							
12886-4	372.004,11							
12887-2	163.774,70	528.579,04	FEAS	535.778,81	-4.199,75	539.978,56	FMAS	E
TOTAL	535.778,81							
* S - Suplementar		E - Especial	Ex- Extraordinário					
	TOTAL	1.458.747,77		1.795.955,33	-99.527,01	1.704.827,82		

[illegible]

ANEXO II

FUNDO MUNICIPAL DE					
ASSISTÊNCIA SOCIAL					
QUADRO DE SUPLEMENTAÇÃO DA DESPESA					
Artigos 43, § 1 incisos I da lei 4.320/64 - SUPERAVIT					
CÓD.	Fonte de Recursos	Órgão / Unidade Orçamentária			Valor - R\$
		Programa / Ação			
		Funcional Programática			
***	FNAS	050201	08244.0035.2104.2104	3.3.90.30.00	396.208,94
***	FNAS	050201	08244.0035.2104.2104	3.3.90.36.00	30.000,00
***	FNAS	050201	08244.0035.2104.2104	3.3.90.39.00	40.000,00
***	FNAS	050201	08244.0036.2116.2116	3.3.90.30.00	89.377,62
***	FNAS	050201	08244.0036.2116.2116	3.3.90.36.00	30.000,00
***	FNAS	050201	08244.0036.2116.2116	3.3.90.39.00	40.000,00
***	FNAS	050201	08244.0101.2224.2224	3.3.90.30.00	92.411,50
***	FNAS	050201	08244.0101.2224.2224	3.3.90.36.00	30.000,00
***	FNAS	050201	08244.0101.2224.2224	3.3.90.14.00	10.000,00
***	FNAS	050201	08244.0101.2224.2224	3.3.90.39.00	30.000,00
***	FNAS	050201	08244.0101.2224.2224	4.4.90.52.00	60.000,00
***	FNAS	050201	08244.0095.1090.1090	3.3.90.30.00	12.134,44
***	FNAS	050201	08244.0095.1090.1090	3.3.90.36.00	48.537,76
***	FNAS	050201	08242.0101.2229.2229	3.3.90.30.00	3.065,26
***	FNAS	050201	08244.0101.2227.2227	3.3.90.39.00	8.433,21
***	FNAS	050201	08244.0101.2227.2227	3.3.90.14.00	10.000,00
***	FEAS	050201	08244.0035.2104.2104	3.3.90.30.00	247.804,35
***	FEAS	050201	08244.0035.2104.2104	4.4.90.52.00	120.000,00
***	FEAS	050201	08244.0036.2116.2116	3.3.90.30.00	110.774,69
***	FEAS	050201	08244.0036.2116.2116	3.3.90.39.00	20.000,00
***	FEAS	050201	08244.0036.2116.2116	4.4.90.52.00	30.000,00
T O T A L					1.458.747,77
CRIAR CONTAS					

ASSISTÊNCIA SOCIAL

QUADRO DE **SUPLEMENTAÇÃO** DA DESPESA

Artigos 43, § 1 incisos I da lei 4.320/64 - SUPERAVIT

CÓD.	Fonte de Recursos	Órgão / Unidade Orçamentária			Valor - R\$
		Programa / Ação			
		Funcional Programática			
***	FNAS	050201	08244.0035.2104.2104	3.3.90.30.00	396.208,94
***	FNAS	050201	08244.0035.2104.2104	3.3.90.36.00	30.000,00
***	FNAS	050201	08244.0035.2104.2104	3.3.90.39.00	40.000,00
***	FNAS	050201	08244.0036.2116.2116	3.3.90.30.00	89.377,62
***	FNAS	050201	08244.0036.2116.2116	3.3.90.36.00	30.000,00
***	FNAS	050201	08244.0036.2116.2116	3.3.90.39.00	40.000,00
***	FNAS	050201	08244.0101.2224.2224	3.3.90.30.00	92.411,50
***	FNAS	050201	08244.0101.2224.2224	3.3.90.36.00	30.000,00
***	FNAS	050201	08244.0101.2224.2224	3.3.90.14.00	10.000,00
***	FNAS	050201	08244.0101.2224.2224	3.3.90.39.00	30.000,00
***	FNAS	050201	08244.0101.2224.2224	4.4.90.52.00	60.000,00
***	FNAS	050201	08244.0095.1090.1090	3.3.90.30.00	12.134,44
***	FNAS	050201	08244.0095.1090.1090	3.3.90.36.00	48.537,76
***	FNAS	050201	08242.0101.2229.2229	3.3.90.30.00	3.065,26
***	FNAS	050201	08244.0101.2227.2227	3.3.90.39.00	8.433,21
***	FNAS	050201	08244.0101.2227.2227	3.3.90.14.00	10.000,00
***	FEAS	050201	08244.0035.2104.2104	3.3.90.30.00	247.804,35
***	FEAS	050201	08244.0035.2104.2104	4.4.90.52.00	120.000,00
***	FEAS	050201	08244.0036.2116.2116	3.3.90.30.00	110.774,69
***	FEAS	050201	08244.0036.2116.2116	3.3.90.39.00	20.000,00
***	FEAS	050201	08244.0036.2116.2116	4.4.90.52.00	30.000,00
T O T A L					1.458.747,77
CRIAR CONTAS					

ACESSE
www.pmsfi.rj.gov.br

DECRETO MUNICIPAL Nº 182 DE 15 DE JUNHO DE 2022.

A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRE CRÉDITO POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, AUTORIZADO NA LEI MUNICIPAL N.º 759/2022, NO VALOR DE R\$ 1.458.747,77 NO ORÇAMENTO MUNICIPAL.

CONSIDERANDO a autorização concedida pela Lei Municipal nº 759/2022;

CONSIDERANDO a necessidade de reforçar diversas dotações em face de atender os compromissos da municipalidade;

CONSIDERANDO a finalidade precípua de adequar o orçamento às reais e imperiosas necessidades do município;

DECRETA:

Art. 1º - O Poder Executivo do Município de São Francisco de Itabapoana/RJ, autorizado pela Lei Municipal de nº 759/2022 abre Crédito Suplementar por Superávit Financeiro, no valor de R\$ 1.458.747,77 (Um milhão e quatrocentos e cinquenta e oito mil e setecentos e quarenta e sete reais e setenta e sete centavos), adicionando recursos no orçamento do Município, conforme apurado no anexo I.

Art. 2º – As despesas decorrentes desta lei serão suportadas, com recursos provenientes de Superávit Financeiro, apurado em balancete, nos termos do inciso I, § 1º, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, no monte R\$ 1.458.747,77 (Um milhão e quatrocentos e cinquenta e oito mil e setecentos e quarenta e sete reais e setenta e sete centavos), especificado no Anexo II;

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar as adequações necessárias na LOA, Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, para compatibilização das alterações presentes na Lei.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.
São Francisco de Itabapoana - RJ, 15 de junho de 2022.

FRANCIMARA AZEREDO DA SILVA BARBOSA LEMOS
PREFEITA MUNICIPAL

ANEXO I							Exercício: 2022	
CONTA CORRENTE	VALOR	VALOR DA ABERTURA DO CRÉDITO R\$	FONTE UTILIZADA (Ex: Fundeb, SUS, Royalties, etc)	SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO NA FONTE (EXERCÍCIO ANTERIOR)			UNIDADE GESTORA	TIPO DE CRÉDITO
				ATIVO FINANCEIRO (A)	PASSIVO FINANCEIRO (B)	RESULTADO (C) = (A) - (B)		
15704-X	734.621,78	930.168,73	FNAS	1.260.176,52	-95.327,26	1.164.849,26	FMAS	E
16657-X	188.055,47							
15700-7	255.328,60							
16287-6	60.672,21							
15699-X	3.065,26							
15701-5	18.433,20							
TOTAL	1.260.176,52							
12886-4	372.004,11	528.579,04	FEAS	535.778,81	-4.199,75	539.978,56	FMAS	E
12887-2	163.774,70							
TOTAL	535.778,81							
	TOTAL	1.458.747,77		1.795.955,33	-99.527,01	1.704.827,82		
* S - Suplementar	E - Especial	Ex- Extraordinário						

ANEXO II

FUNDO MUNICIPAL DE					
ASSISTÊNCIA SOCIAL					
QUADRO DE SUPLEMENTAÇÃO DA DESPESA					
Artigos 43, § 1 incisos I da lei 4.320/64 - SUPERAVIT					
CÓD.	Fonte de Recursos	Órgão / Unidade Orçamentária			Valor - R\$
		Programa / Ação			
		Funcional Programática			
***	FNAS	050201	08244.0035.2104.2104	3.3.90.30.00	396.208,94
***	FNAS	050201	08244.0035.2104.2104	3.3.90.36.00	30.000,00
***	FNAS	050201	08244.0035.2104.2104	3.3.90.39.00	40.000,00
***	FNAS	050201	08244.0036.2116.2116	3.3.90.30.00	89.377,62
***	FNAS	050201	08244.0036.2116.2116	3.3.90.36.00	30.000,00
***	FNAS	050201	08244.0036.2116.2116	3.3.90.39.00	40.000,00
***	FNAS	050201	08244.0101.2224.2224	3.3.90.30.00	92.411,50
***	FNAS	050201	08244.0101.2224.2224	3.3.90.36.00	30.000,00
***	FNAS	050201	08244.0101.2224.2224	3.3.90.14.00	10.000,00
***	FNAS	050201	08244.0101.2224.2224	3.3.90.39.00	30.000,00
***	FNAS	050201	08244.0101.2224.2224	4.4.90.52.00	60.000,00
***	FNAS	050201	08244.0095.1090.1090	3.3.90.30.00	12.134,44
***	FNAS	050201	08244.0095.1090.1090	3.3.90.36.00	48.537,76
***	FNAS	050201	08242.0101.2229.2229	3.3.90.30.00	3.065,26
***	FNAS	050201	08244.0101.2227.2227	3.3.90.39.00	8.433,21
***	FNAS	050201	08244.0101.2227.2227	3.3.90.14.00	10.000,00
***	FEAS	050201	08244.0035.2104.2104	3.3.90.30.00	247.804,35
***	FEAS	050201	08244.0035.2104.2104	4.4.90.52.00	120.000,00
***	FEAS	050201	08244.0036.2116.2116	3.3.90.30.00	110.774,69
***	FEAS	050201	08244.0036.2116.2116	3.3.90.39.00	20.000,00
***	FEAS	050201	08244.0036.2116.2116	4.4.90.52.00	30.000,00
T O T A L					1.458.747,77
CRIAR CONTAS					

PODER LEGISLATIVO VEREADORES	
MAXSUEL CERQUEIRA AZEVEDO Presidente	FAUZI RIBEIRO CHERENE JOÃO ELENOR BARRETO DE JESUS
RICARDO ALEXANDRE DA SILVA SANTOS Vice-presidente	JOSÉ ROBERTO MARQUES BARRETO
AROLD LEANDRO DA SILVA Primeiro Secretário	LEANDRO LUIZ COUTO LEMOS MILSON DE FREITAS MOTA
JOSÉ RENATO DOS SANTOS BARRETO Segundo Secretário	RALPH NASCIMENTO MATA YARA CINTIA ROCHA NOGUEIRA
EDIMAR MACEDO CORDEIRO EZAQUE SALVADOR DA PENHA	

LEI MUNICIPAL Nº 760, DE 15 DE JUNHO DE 2022.

AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER À ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, CONSIDERANDO A TENDÊNCIA DO CORRENTE EXERCÍCIO NO VALOR DE R\$ 15.000.000,00 NO ORÇAMENTO MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de São Francisco de Itabapoana, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e ela sanciona e promulga a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município de São Francisco de Itabapoana/RJ, autorizado a abrir Crédito Suplementar por excesso de arrecadação, considerando a tendência do corrente exercício, no valor de R\$ 15.000.000,00 (Quinze milhões de reais), adicionando recursos no orçamento do Município, conforme demonstrado na metodologia de cálculo de apuração, especificada no Anexo I, bem como quadro de suplementação de receitas, demonstrado no anexo II;

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei serão suportadas, com recursos provenientes de excesso de arrecadação, considerando a tendência do corrente exercício, nos termos do § 3º, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, no monte de R\$ 15.000.000,00 (Quinze milhões de reais), conforme especificado no quadro de suplementação de despesas, demonstrado no anexo III;

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar as adequações necessárias na LOA, Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, para compatibilização das alterações presentes na Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco de Itabapoana - RJ, 15 de junho de 2022.

FRANCIMARA AZEREDO DA SILVA BARBOSA LEMOS
PREFEITA MUNICIPAL

ANEXO I
MEMÓRIA DE CALCULO DE APURAÇÃO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - ORÇAMENTO 2022
RECURSO: - ROYALTIES UNIÃO
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 4.320/64

PREVISÃO DE ARRECADAÇÃO	2022	R\$ 14.817.961,97
-------------------------	------	-------------------

RECEITA REALIZADA	PERÍODO	VALOR
	01 A 04 DE 2022 (A)	R\$ 9.333.249,84
	01 A 04 DE 2021 (B)	R\$ 5.273.217,09
	05 A 12 DE 2021 (C)	R\$ 14.791.938,96
	Possível arrecadação do período	R\$ 24.125.188,80
Fonte: Balancete da Receita Consolidada		

RESULTADO 1 - APURAÇÃO TAXA DE INCLEMENTO

CÁLCULO DA TAXA DE INCLEMENTO		
A/B X 100 LOGO:		176,99
TAXA DE INCLEMENTO (%)		76,99
ARRECADAÇÃO PERÍODO 05 A 12 DE 2021 X % TX. INCLEMENTO	R\$	11.388.826,89
ARRECADAÇÃO PROJETADA (D)	R\$	35.514.015,69
TOTAL = (D - C)	R\$	20.696.053,72
DEMONSTRATIVO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		CÁLCULO
RECEITA REALIZADA 02 A 12 DE 2021 (A)	R\$	14.791.938,96
RESULTADO APLICADO TX. INCLEMENTO	R\$	20.696.053,72
SOMA	R\$	35.487.992,68
PREVISÃO RECEITA DE 2022	R\$	14.817.961,97
EXCESSO PROVÁVEL DE ARRECADAÇÃO	R\$	20.670.030,71
EXCESSO JÁ UTILIZADO	-R\$	5.000.000,00
EXCESSO PROVÁVEL DE ARRECADAÇÃO A REALIZAR	R\$	15.670.030,71



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABORA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

ANEXO II

PREFEITURA MUNICIPAL DE			
SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA			
QUADRO DE SUPLEMENTAÇÃO DE RECEITAS			
Artigo 40 a 46, da Lei 4.320/64			
cód.	Fonte de Recursos	Órgão / Unidade Orçamentária	Valor - R\$
		Programa / Ação	
		Funcional Programática	
38	ROYALTIES UNIÃO	1712.52.1.1.00	15.000.000,00
TOTAL			15.000.000,00

BAPOANA

ANEXO III

PREFEITURA MUNICIPAL DE					
SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA					
QUADRO DE SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESAS					
Artigo 40 a 46, da Lei 4.320/64					
cód.	Fonte de Recursos	Órgão / Unidade Orçamentária			Valor - R\$
		Programa / Ação			
		Funcional Programática			
290	ROYALTIES UNIÃO	020701	15452.0016.2034.2034	3.3.90.30.00	2.000.000,00
407	ROYALTIES UNIÃO	021301	04122.0030.2090.2090	3.3.90.30.00	3.000.000,00
283	ROYALTIES UNIÃO	020701	15451.0017.2.2033.2033	3.3.90.30.00	2.000.000,00
295	ROYALTIES UNIÃO	020701	15452.0018.2035.2035	3.3.90.39.00	1.900.000,00
310	ROYALTIES UNIÃO	020801	27122.0023.2089.2089	3.3.90.39.00	5.000.000,00
992	ROYALTIES UNIÃO	020201	26332.0039.1074.1074	4.4.90.52.00	1.000.000,00
425	ROYALTIES UNIÃO	021501	04122.0021.2051.2051	3.3.90.30.00	100.000,00
TOTAL					15.000.000,00
***	CRIAR CONTAS				

Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Humano



PROTOCOLO DE INTENÇÕES

Protocolo de Intenções para o desenvolvimento dos Projetos Estratégicos Capacitação da Rede de Atendimento às Vítimas de Escravidão Contemporânea (PRECAV) e Liberdade no Ar, referentes às ações de prevenção ao Tráfico de Pessoas e Trabalho Escravo, para os fins que especifica.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**, neste ato representado pelo Procurador-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho da 1ª Região (PRT 1ª), Dr. João Batista Berthier Leite Soares, pela Coordenadora Regional de Erradicação do Trabalho Escravo e Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas da PRT 1ª, Procuradora do Trabalho Guadalupe Louro Turos Couto e o **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA**, pessoa jurídica de direito público interno, registrada no CNPJ sob o nº 01.623.783/0001-22, com sede na Praça dos Três Poderes, s/n, Centro, São Francisco de Itabapoana/RJ, CEP 28230-000, neste ato representado pela Prefeita Francimara Azeredo Barbosa Lemos e pelo Secretário Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Humano, Sr. Fagner Azeredo da Silva, resolvem firmar o presente **PROTOCOLO DE INTENÇÕES**, com fundamento e sob os termos do que a seguir se expõem.

APRESENTAÇÃO DO PROJETO

O Projeto Estratégico Capacitação da Rede de Atendimento às Vítimas de Escravidão Contemporânea (PRECAV) é uma iniciativa do Ministério Público do Trabalho, por intermédio dos Grupos de Atuação Especial Trabalhista (GAETs), de atuação nacional, voltada para a promoção de estratégias de prevenção e para o fortalecimento da rede de assistência às vítimas, eixos estruturantes das políticas nacionais de enfrentamento ao tráfico de pessoas e de erradicação do trabalho em condição análoga à de escravo.

Tal iniciativa tem fundamento nas normativas internacionais sobre o tema, nos Planos Nacionais de Erradicação do Trabalho Escravo e de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas em vigor e nos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável da Organização das Nações Unidas.

O Projeto foi estruturado de modo a realizar atividades de formação e sensibilização de profissionais da rede municipal de assistência social e também das demais políticas setoriais que integram a rede de atendimento e referenciamento das vítimas de trabalho escravo e de tráfico de pessoas, tais como técnicos e servidores da saúde, educação, direitos humanos e segurança pública.

JUSTIFICATIVA

O protocolo de adesão ao Projeto atende aos objetivos da Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas, que envolve a integração entre governos, sociedade civil, setor privado e indivíduos comprometidos com os objetivos do desenvolvimento sustentável, entre os quais está prevista a conjugação entre o crescimento econômico e o trabalho digno.

O II Plano Nacional para a Erradicação do Trabalho Escravo, no eixo de Ações de Informação e Capacitação, estabelece como meta "promover a conscientização e capacitação de todos os agentes envolvidos

na erradicação do trabalho escravo".

Igualmente, o III Plano Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas estabelece como metas, em seu eixo de Capacitação, "desenvolver e implementar formação inicial e continuada, presencial e *on-line*, com a aplicação da Matriz Nacional de Formação em Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas para a rede ampliada de atores que atuam no enfrentamento ao tráfico de pessoas" e "desenvolver instrumento de avaliação para medir o impacto das capacitações sobre enfrentamento ao tráfico de pessoas".

Além disso, em 13 de maio de 2021, foi atualizada a Portaria do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (MMFDH) que possibilitou a adesão de governos municipais ao Pacto Federativo para Erradicação do Trabalho Escravo, que visa à estruturação de Comissões para a Erradicação do Trabalho Escravo e a cooperação com o Fluxo Nacional para Atendimento às Vítimas de Trabalho Escravo.

O Fluxo Nacional de Atendimento às Vítimas de Trabalho Escravo no Brasil apresenta as atribuições institucionais em cada etapa das operações de combate ao trabalho em condições análogas à de escravo, dando destaque à atuação da Assistência Social no pós-resgate das vítimas.

Dada a importância desses profissionais, especialmente, nos campos da prevenção e o atendimento às vítimas e seus familiares, bem como a necessidade de atividades contínuas de formação e capacitação para abordar casos de alta complexidade, esse Projeto se apresenta como um instrumento profícuo para o fortalecimento e aperfeiçoamento técnico da rede.

Dados do Observatório da Erradicação do Trabalho Escravo e do Tráfico de Pessoas permitem avaliar os municípios que concentram maior número de casos e de trabalhadores resgatados na região ou com maior número de trabalhadores neles arrematados e resgatados em outros estados da federação.

Foram selecionados sete municípios do estado para participar da primeira edição do Projeto, que abrange a realização de Curso de Capacitação com carga horária de 10 (dez) horas na modalidade telepresencial, com exceção da atividade de encerramento e entrega de certificados, que poderá ser em evento presencial, com atividade cultural promovida pela organização do Curso, conforme calendário a ser definido com o respectivo município.

O projeto poderá envolver, nas atividades formativas, a participação de representantes locais das diversas instituições que integram as redes e órgãos colegiados nacionais, estaduais e municipais existentes, bem como iniciativas regionais voltadas para o combate ao tráfico de pessoas e ao trabalho escravo.

Compete à Coordenação do Projeto articular com Secretarias de Justiça, de Trabalho, de Assistência Social, de Direitos Humanos ou outro órgão do executivo municipal responsável por realizar o referenciamento das vítimas de tráfico de pessoas e do trabalho escravo, sem prejuízo da construção de diálogos transversais com organizações de relevante atuação na temática, como organizações da sociedade civil, organismos internacionais, centros de pesquisa acadêmica sobre o tema, entre outras.

OBJETIVOS

O objetivo do projeto é contribuir para a prevenção, por meio da conscientização desses profissionais, para o fortalecimento e maior integração da rede de atendimento às vítimas, o que se dará por meio da oferta de Curso de Capacitação com carga horária de 10 (dez) horas em modalidade virtual.

São objetivos específicos do Projeto:

Documento assinado eletronicamente por múltiplos signatários em 27/04/2022, às 16h20min05s (horário de Brasília). Verificação documento original: <http://www.prt1.mg.mp.br/servicos/autenticidade-de-documentos/viewautenticidade> Id:4487402caab75b2728b1157a

Documento assinado eletronicamente por múltiplos signatários em 27/04/2022, às 16h20min05s (horário de Brasília). Verificação documento original: <http://www.prt1.mg.mp.br/servicos/autenticidade-de-documentos/viewautenticidade> Id:4487402caab75b2728b1157a



Documento assinado eletronicamente por múltiplos signatários em 27/04/2022, às 16h20min05s (horário de Brasília). Verificação documento original: <http://www.prt1.mg.mp.br/servicos/autenticidade-de-documentos/viewautenticidade> Id:4487402caab75b2728b1157a

Documento assinado eletronicamente por múltiplos signatários em 27/04/2022, às 16h20min05s (horário de Brasília). Verificação documento original: <http://www.prt1.mg.mp.br/servicos/autenticidade-de-documentos/viewautenticidade> Id:4487402caab75b2728b1157a



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

- Capacitar profissionais da Rede de Atendimento (por exemplo, CRAS; CREAS; Conselhos Tutelares; Secretarias de Assistência Social, Direitos Humanos, Educação, Saúde, Trabalho e Agricultura; Polícias Federal, Rodoviária Federal, Militar e Civil; Guardas Municipais; Instituições e Programas de proteção a testemunhas, às pessoas ameaçadas de morte e às vítimas de violência doméstica) sobre os marcos conceituais da escravidão contemporânea, estruturação da política pública, rede de instituições envolvidas e protocolos existentes voltados para o combate ao tráfico de pessoas e ao trabalho escravo no Brasil;
- Sensibilizar profissionais da Rede sobre estratégias para a prevenção, o combate e o atendimento às vítimas e seus familiares no contexto do trabalho escravo e do tráfico de pessoas;
- Mobilizar profissionais da Rede, de acordo com as atribuições de cada órgão, a adotar as disposições previstas no Fluxo Nacional de Atendimento às Vítimas de Trabalho Escravo no Brasil aprovado pela CONATRAE, no II Plano Nacional de Erradicação de Trabalho Escravo e no III Plano Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas, no curso do atendimento prestado ao trabalhador resgatado e aos seus familiares;
- Disseminar informações para a Rede de atendimento acerca da atual definição do trabalho escravo contemporâneo e do tráfico de pessoas, indicando os órgãos e canais adequados para o encaminhamento de denúncias que vierem a receber;

uado eletronicamente por múltiplos signatários em 27/04/2022, às 16h20min00s (horário de Brasília).



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

- Conscientizar a Rede de Atendimento sobre a importância do desenvolvimento de políticas públicas de redução de vulnerabilidades socioeconômicas e de promoção de atendimento humanizado, inclusive com relação a migrantes, de forma a prevenir o tráfico de pessoas e o trabalho em condições análogas à de escravo;
- Quanto ao atendimento aos trabalhadores no pós-resgate, enfatizar a importância de direcionamento do trabalhador resgatado e de sua família para programas sociais aplicáveis ao caso concreto, Previdência Social, atendimento à saúde, educação e apoio à inclusão no trabalho digno;
- Buscar espaços para o abrigo e atendimento psicossocial aos trabalhadores resgatados, quando estiverem desprovidos de laços familiares em razão da exploração prolongada.

Nesse contexto, propõe-se a formalização deste Protocolo de Intenções, nos termos e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Protocolo de Intenções tem por objeto a conjugação de esforços entre os partícipes com vista à implementação de programas e ações voltadas ao combate ao tráfico de pessoas e ao trabalho escravo no âmbito do Projeto Estratégico Capacitação da Rede de Atendimento às Vítimas de Escravidão Contemporânea.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO PROTOCOLO

Os participantes comprometem-se a, sem prejuízo das competências legais de cada entidade e de outras necessárias ao alcance do objeto do presente Protocolo de Intenções:

- a) Assinar o Protocolo proposto no dia 28/01/2022 (Dia Nacional de Combate ao Trabalho Escravo) em evento a ser definido, com ampla divulgação pela imprensa local, sítio e mídias do Município;
- b) Designar técnicos e servidores vinculados às referidas políticas setoriais para que participem dos 4 (quatro) encontros telepresenciais e 1 (um) presencial do Curso de Capacitação de Atendimento às Vítimas, ministrado pelo Ministério Público do Trabalho, na integridade da carga horária proposta, como condição para o recebimento do respectivo Certificado de Participação;
- c) Disponibilizar sala ou auditório para a realização do encontro de encerramento do Curso de Capacitação, com a presença de todos os Capacitados para a entrega dos respectivos Certificados de Participação;
- d) Promover debates e ciclos de formação continuada junto ao público-alvo do Projeto e multiplicação do conhecimento adquirido nas capacitações fornecidas pelo projeto;
- e) Fomentar a realização de campanhas informativas e disseminação de material junto aos municípios;
- f) Aderir ao Pacto Federativo para a Erradicação do Trabalho Escravo, nos termos da Portaria nº 1.620, de 13 de maio de 2021. do

7



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos;

- g)** Apresentar relatórios de atividades implementadas para a prevenção e o fortalecimento do atendimento às vítimas e às famílias;
- h)** Estabelecer interlocução com a respectiva COETRAE, NETP e com o(a) representante da CONAETE/MPT com a finalidade de avaliar o impacto das atividades formativas, elucidar dúvidas e ampliar o acesso aos canais de denúncia, por meio do e-mail guadalupe.couto@mpt.mp.br (e-mail do representante local da CONAETE), com cópia para advocacy.parte@caritas-rj.org.br;
- i)** Estabelecer, no mês de julho, ações para divulgar campanhas de conscientização acerca do tráfico de pessoas, como, por exemplo, iluminando prédios públicos de azul e divulgando a campanha do Projeto Liberdade no Ar, cuja arte será fornecida pelo MPT, no sítio e nas redes sociais do Município;
- j)** Conclamar a Rede de Atendimento Municipal para participar do Webinar sobre Tráfico de Pessoas, organizado pelo MPT, no mês de julho de cada ano, divulgando os temas tratados e os endereços para acesso ao canal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E MATERIAIS

O presente Protocolo não envolve a transferência de recursos, cabendo a cada partícipe arcar com os respectivos custos. As ações resultantes deste ajuste que implicarem transferência ou cessão de recursos serão viabilizadas mediante instrumento apropriado.



CLÁUSULA QUARTA - DA EFICÁCIA E DA VIGÊNCIA

Este Protocolo de Intenções terá eficácia a partir da data de sua assinatura e vigência por prazo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - DO DISTRATO E DA RESILIÇÃO UNILATERAL

É facultado promover o distrato do presente Protocolo, a qualquer tempo, ou a resilição unilateral pela iniciativa de qualquer dos celebrantes, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, restando para cada qual tão somente a responsabilidade pelas tarefas em execução no período anterior à notificação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES E MODIFICAÇÕES

Este instrumento poderá ser alterado, por mútuo entendimento entre os celebrantes, durante a sua vigência, mediante Termo de Cooperação Técnica, visando a aperfeiçoar a execução dos trabalhos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1. Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o Foro da Justiça Federal da Capital do Estado do Rio de Janeiro.

7.2. E por estarem justos e acordados, assinam o presente Protocolo de Intenções, em 3 (três) vias, de igual teor, para que se produzam os necessários efeitos jurídicos e legais.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

O Município de São Francisco de Itabapoana publicará o presente instrumento na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

São Francisco de Itabapoana, 28 de janeiro de 2022.

FRANCIMARA AZEREDO BARBOSA LEMOS
PREFEITA

JOÃO BATISTA BERTHIER LEITE SOARES
PROCURADOR-CHEFE DA PRT 1ª REGIÃO

GUADALUPE LOURO TUROS COUTO
PROCURADORA DO TRABALHO
COORDENADORA DO GAET-CONAETE



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Assinatura/Certificação do documento PA-PROMO 003694.2021.01.000/5 Termo de convênio, acordo de cooperação ou análogo nº 000197.2022

Signatário(a): **Guadalupe Louro Turos Couto**
Data e Hora: **27/04/2022 12:49:26**
Assinado com login e senha

Signatário(a): **João Batista Berthier Leite Soares**
Data e Hora: **27/04/2022 16:20:00**
Assinado com login e senha

Verificação documento original: <http://www.prt1.mpt.mp.br/servicos/autenticidade-de-documentos?view=autenticidades&id=8487402&ca=B75H29TZKBY1X57A>

Atos da Câmara Municipal

PORTARIA N. 034/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 20, inciso XII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Ficam Revogadas a partir de 01 de Junho de 2022, as portarias os números: 030/2019 e 046/2019. sob

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de junho de 2022.

São Francisco de Itabapoana/RJ, 15 de Junho de 2022.

Maxsuel Cerqueira Azevedo
Presidente

PORTARIA N. 035/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no inciso XII do artigo 20, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar Paulo Sergio de Carvalho Constanço, a partir de 01 de Junho de 2022, para exercer a função de RESPONSÁVEL PELO ALMOXARIFADO deste Poder Legislativo, em conformidade com a Lei Municipal n. 600/2018.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Junho de 2022.

São Francisco de Itabapoana/RJ, 15 de Junho de 2022.

Maxsuel Cerqueira Azevedo
Presidente

PORTARIA N. 036/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no inciso XII do artigo 20, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Função Gratificada ao Servidor Efetivo Paulo Sergio de Carvalho Constanço – FG-3, conforme artigo 32 da Lei Municipal n. 600/2018.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Junho de 2022.

São Francisco de Itabapoana/RJ, 15 de Junho de 2022.

Maxsuel Cerqueira Azevedo
Presidente

PRESERVE
A NATUREZA